



PROCESSO Nº 11.464/2021-PMM.

MODALIDADE: Pregão Presencial (SRP) nº 29/2021-CEL/SEVOP/PMM.

TIPO: Menor Preço por Item.

OBJETO: Registro de preços para seleção da melhor proposta para eventual aquisição de materiais esportivos - realizados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL da prefeitura municipal de Marabá.

REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

DEMANDANTE: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL.

RECURSO: Erário municipal.

PARECER Nº 402/2021-CONGEM

1. INTRODUÇÃO

Trata-se de análise do procedimento licitatório constante no **Processo nº 11.464/2021-PMM**, na modalidade **Pregão Presencial (SRP) nº 29/2021-CEL/SEVOP/PMM**, do tipo **Menor Preço por Item**, requisitado pela **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, após demanda indicada pela **Secretaria Municipal de Agricultura de Marabá – SEAGRI**, cujo o objeto é o *registro de preços para seleção da melhor proposta para eventual aquisição de materiais esportivos - realizados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL da prefeitura municipal de Marabá, da Prefeitura Municipal de Marabá/PA*, instruído pela requisitante, pela demandante e pela Comissão Especial de Licitação (CEL/SEVOP), conforme especificações técnicas constantes no edital e seus anexos e demais documentos juntados.

Dessa forma, o presente parecer tem como objetivo a análise técnica inicial do feito, verificando se os procedimentos que precederam a realização do pregão foram dotados de legalidade, respeitando os demais princípios da Administração pública.

Além disso, visa avaliar as propostas vencedoras e suas conformidades com os preceitos do edital, das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002 e demais dispositivos jurídicos pertinentes, com ênfase nos parâmetros da regularidade fiscal e trabalhista e demonstrações contábeis, para comprovação de exequibilidade de uma futura contratação.



O processo em epígrafe encontra-se autuado, protocolado e numerado contendo, ao tempo desta apreciação, 817 (oitocentas e dezessete) laudas, reunidas em 03 (três) volumes.

Passemos à análise.

2. DA FASE INTERNA

Preceitua o *caput* do artigo 38 da Lei nº 8.666/93 que os processos administrativos referentes a procedimentos de licitação deverão ser autuados, protocolados e numerados, bem como conter rubricas com a indicação do(s) objeto(s), orçamentos, indicação do recurso para a despesa e de seu comprometimento, nomeação da comissão ou servidores responsáveis, termo de compromisso, justificativa para aquisição, autorizações, edital com seus respectivos anexos, publicações e demais documentos relativos à licitação.

No que diz respeito à fase interna do **Processo Administrativo nº 11.464/2021-PMM**, constatamos que foram atendidas as exigências legais acima aduzidas, sendo possível atestar que o processo foi devidamente autuado e instruído com a documentação necessária para tal fase, de acordo com os itens expostos a seguir.

2.1 Das Justificativas, Autorizações e Termo de Compromisso

Consta nos autos o Ofício nº 97/2021-SEMEL, subscrito pelo Sr. Thiago Farias Miranda, titular da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, enquanto órgão demandante do objeto, solicitando ao presidente da Comissão Especial de Licitação – CEL/SEVOP a instauração de processo licitatório no Sistema de Registro de Preços – SRP e dispondo das informações necessárias para o início do processo de aquisição (fls. 82-83).

O Município de Marabá, por meio da Lei nº 17.761/2017, de 20/01/2017, dispõe sobre a organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal e fixa as unidades orçamentárias ordenadoras de despesas públicas, dotadas de autonomia administrativa e financeira. Assim, por força do art. 1º, I, “h”, verifica-se que a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer integra a Secretaria Municipal de Administração enquanto Unidade Orçamentária Ordenadora.

Nesta esteira, o Secretário Municipal de Administração, Sr. José Nilton de Medeiros, na condição de requisitante, autorizou o início dos trabalhos procedimentais para realização do certame por meio de Termo de Autorização. O referido documento consta igualmente assinado pelo Secretário Municipal de Esporte e Lazer e pelo Prefeito Municipal, Sr. Sebastião Miranda Filho (fl. 05).

A necessidade de aquisição do objeto foi justificada levando em consideração as atividades



esportivas fomentadas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL, objetivando estimular e valorizar o esporte amador como meio de inclusão social, cidadania, interação social, entre outros aspectos, oferecendo também oportunidade para a descoberta de novos talentos (fl. 07).

Verifica-se a juntada aos autos de justificativa em consonância com o planejamento estratégico, informando a necessidade de contratação do objeto por tratar-se de investimento de suma importância para o cumprimento das metas estabelecidas pela administração municipal, como parte do processo de desenvolvimento da cidade e estando em acordo com o Plano Plurianual (PPA) do município para o quadriênio 2018-2021 (fls. 08-10).

Presente nos autos a Justificativa para uso Sistema de Registro de Preços - SRP (fls. 11-12), com fulcro no artigo 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.892/2013. Além disso, expõe que há previsão no art. 3º do Decreto Municipal nº 44/2018.

A Justificativa para Adoção da Modalidade Pregão Presencial (fls. 88-89) expressa, dentre outros argumentos, o estímulo à economia do município, a maior facilidade de fiscalização dos contratos e o fato de que, em certames eletrônicos, ter ocorrido abandono de empresas vencedoras por serem de cidades distantes. Ademais, deixa patente que a modalidade não prioriza ao comércio local em detrimento à competitividade, haja visto que o edital é público e haveria ampla divulgação do certame na imprensa oficial e Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Marabá.

Por fim, observamos a juntada de Termos de Compromisso e Responsabilidade nos quais os servidores lotados na SEMEL, Sr. Décio dos Santos Motta (fl. 13) e Sr. Alexandre Bomfim Pereira Barreto da Rocha (fl.14), comprometem-se pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto, bem como pelo gerenciamento de Atas de Registro de Preços oriundas do processo ora em análise.

2.2 Da Documentação Técnica

Consta dos autos Termo de Referência (fls. 15-29) no qual foram pormenorizadas cláusulas necessárias à execução do pregão e aquisição do objeto, tais como: redução mínima entre lances, justificativa, condições de fornecimento, pagamento, dotação orçamentária, vigência da Ata de Registro de Preços, vigência contratual, dentre outras.

No caso em análise, para melhor expressar a média dos valores praticados no mercado, bem como para aferição da vantajosidade, a pesquisa preliminar de preços utilizou como referência os valores obtidos por meio de cotações realizadas junto a 05 (cinco) empresas atuantes no ramo do objeto licitado (fls. 40-81).

Com os valores amealhados, foi gerada a Planilha de Valor Médio (fls. 30-36), com anuência do Gestor Municipal, a qual serviu de base para confecção do Anexo II do Edital (fls. 177-184, vol. I),



indicando os itens e suas descrições, quantidades, as unidades de aquisição, os preços unitários e totais por itens, resultando no **valor estimado do objeto do certame em R\$ 1.445.848,60** (um milhão, quatrocentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos). Impende-nos destacar que o objeto da licitação é composto por 71 (setenta e um) itens.

A intenção do dispêndio com o objeto foi oficializada por meio da Solicitação de Despesa nº 20210531006 (fls. 84-87).

Verifica-se a juntada aos autos de cópias: da Lei nº 17.767/2017 (fls. 94-96), que dispõem sobre a organização da estrutura administrativa do poder executivo municipal; e da Portaria nº 714/2020-GP, que designa os servidores para compor a Comissão Especial de Licitação da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas – CEL/SEVOP (fls. 92-93). Ademais, presente ainda os atos de designação e aquiescência do pregoeiro a presidir o certame, Sr. Higo Duarte Nogueira (fls. 90 e 91).

Pelo exposto nos itens 2.1 e 2.2 deste parecer, percebemos o atendimento ao disposto no art. 3º da Lei 10.520/2002, no que tange à observância de procedimentos na fase preparatória do pregão.

2.3 Da Dotação Orçamentária

Presente no bojo processual a Declaração de adequação orçamentária (fl. 06), subscrita pelo titular da SEMEL e homologada pelo Secretário de Administração, este último na condição de ordenador de despesas do órgão demandante, afirmando que o objeto ora em análise não constituirá dispêndio sem previsão orçamentária para o ano de 2021, estando em consonância com a Lei Orçamentária Anual (LOA), tendo compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

A despeito de na licitação para registro de preços não ser necessário indicar a dotação orçamentária, sendo esta exigida somente para a formalização do contrato, foi juntado o Extrato do Saldo das Dotações (fls. 37-39), bem como o Parecer Orçamentário nº 308/2021-SEPLAN (fl. 03), ratificando a existência de saldo para cobrir as possíveis despesas no exercício financeiro de 2021, indicando que as mesmas correrão pelas seguintes rubricas:

121101.27.122.0001.2.045 – Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
121101.27.812.0053.2.423 – Aquisição de material esportivo – Emen. Imp. Ver Marcio do São Felix;
121101.27.812.0118.2.381 – Aquis. de Material Esportivo Vila Sta Fé – Emenda Impositiva Ver. Mariozan Quintão;
121101.27.812.0118.2.484 – Aquis de material esportivo – Emenda Impositiva Ver. Ilker Moraes;
121101.27.812.0120.2.307 – Manutenção de atividades desportivas – Emenda Impositiva Ver. Pedro Corrêa;
121101.27.812.0120.2.318 – Aquisição de material esportivo – Emenda Impositiva Ver. Ronisteu;
121101.27.812.0120.2.324 – Aquisição de material esportivo – Emenda Impositiva Ver. Morivaldo;
121101.27.812.0120.2.328 – Aquisição de material esportivo – Ver. Marcelo do PT;
121101.27.812.0120.2.333 – Aquisição de material esportivo – Emenda Impositiva Ver. Cabo Rodrigo;
121101.27.812.0120.2.389 – Aquisição de material esportivo – Emenda Impositiva Ver. Tiago Koch;
121101.27.812.0120.2.418 – Manutenção da demanda esportiva – Emenda Impositiva Ver. Alecio da Palmeira;



121101.27.813.0120.2.046 – Manutenção dos eventos esportivos;
Elementos de Despesas:
3.3.90.30.00 – Material de Consumo;
3.3.90.31.00 – Premiações cult. Art. Cient. desp. e outras;
3.3.90.32.00 – material, bem ou serviço para distribuição gratuita;

Nesta senda, conforme as dotações e elementos de despesa indicados, verificamos haver compatibilização entre o gasto pretendido com a aquisição (estimado) e os recursos alocados para tal no orçamento da requisitante, o que deverá, contudo, ser ratificado quando da formalização de contrato(s), para fins de atendimento ao §2º do art. 7º do Decreto 7.892/2013.

2.4 Da Análise Jurídica

No que tange à escolha da modalidade licitatória e ao aspecto jurídico e formal das minutas do edital (fls. 97-112), do Contrato (fls. 134-139) e da Ata de Registro de Preços - ARP (fls. 140-141, vol. I), a Procuradoria Geral do Município manifestou-se em 15/06/2021, por meio do Parecer/2021-PROGEM (fls. 145-147, fls. 148-150/cópia, vol. I), atestando a legalidade dos atos praticados até o momento de sua análise e posicionando-se favoravelmente ao prosseguimento do feito.

Atendidas, assim, as disposições contidas no parágrafo único do art. 38, da Lei nº 8.666/93.

2.5 Do Edital

O Edital do Pregão em análise juntamente com seus anexos (fls. 151-197), se apresenta devidamente datado no dia 17/06/2021, estando assinado física e digitalmente, bem como rubricado em sua totalidade, pela autoridade que o expediu, em atendimento ao que preceitua o artigo 40, § 1º da Lei nº 8.666/1993.

Dentre as informações pertinentes ao edital destacamos que consta em tal instrumento a data de **Abertura das propostas para dia 01 de julho de 2021, às 09h (horário local)**, no Auditório da Comissão Especial de Licitação, ao prédio da SEVOP, na cidade de Marabá/PA.

2.6 Da Aplicação da Lei Complementar nº 147/2014

O Edital do Pregão Presencial (SRP) nº 29/2021-CEL/SEVOP/PMM é composto por itens de livre participação de empresas, itens de cota reservada para Microempresas/Empresas de Pequeno Porte (MEs/EPPs) e itens exclusivos para participação de MEs/EPPs.

Tal sistemática de designação dos itens do objeto tem fito no atendimento da Lei Complementar nº 123/2006, que permite o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, bem como das alterações feitas pela Lei Complementar nº 147/2014, que estabelece



a destinação de exclusividade de participação às ME/EPP quando o valor do item de contratação pretendida não exceder a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) - conforme preconiza o seu artigo 48, inciso I -, além da reserva de cota de até 25% (vinte e cinco inteiros por cento) para concorrência exclusiva de tais portes empresarial nos bens de natureza divisível - tal como disposto no inciso III do referido artigo.

In casu, verifica-se o atendimento a ambos os incisos do dispositivo legal epigrafado, uma vez que – tal como previsto no inciso I, há exclusividade de participação de MEs/EPPs para os itens com valor até o limite estabelecido (itens 01 a 63, 68 e 69), bem como há reserva cotas de até 25% (vinte e cinco inteiros por cento) para concorrência exclusiva de MEs/EPPs nos itens cujo valor total extrapolou tal teto, dando origem aos itens vinculados 64/65, 66/67 e 70/71, atendendo ao disposto no inciso III do dispositivo legal susogrfado, em consonância ao exposto no Anexo II do edital em análise.

3. DA FASE EXTERNA

Essa fase é assim chamada porque representa o momento em que o procedimento licitatório sai do âmbito interno da administração e passa a provocar efeitos no meio social.

No que concerne à fase externa do **Processo Administrativo nº 11.464/2021-PMM**, observamos que foram atendidas as exigências preconizadas pela legislação pertinente, uma vez que houve a devida publicidade do processo, as empresas licitantes respeitaram os prazos estipulados pelo edital e a Sessão do Pregão procedeu-se dentro da normalidade desejada, de acordo com os tópicos explanados a seguir.

3.1 Da Divulgação do Certame (Publicidade)

A fase externa da licitação inicia-se com a publicação do instrumento convocatório para dar conhecimento às possíveis empresas interessadas, concedendo-as tempo hábil para confecção de propostas e reunião das condições de participação na disputa.

A administração providenciou a divulgação do certame por meios oficiais, conforme se comprova pelas publicações relacionadas na Tabela 1, a seguir:

MEIO DE PUBLICAÇÃO	DATA DA PUBLICAÇÃO	DATA ANUNCIADA PARA O CERTAME	OBSERVAÇÕES Todas publicações no Volume I
Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará – FAMEP nº 2762	17/06/2021	01/07/2021	Aviso de Licitação (fls. 198-199)
Diário Oficial do Estado do Pará – IOEPA nº 34.613	17/06/2021	01/07/2021	Aviso de Prorrogação de Licitação (fl. 200)
Jornal da Amazônia	17/06/2021	01/07/2021	Aviso de Prorrogação de Licitação (fl. 201)



MEIO DE PUBLICAÇÃO	DATA DA PUBLICAÇÃO	DATA ANUNCIADA PARA O CERTAME	OBSERVAÇÕES Todas publicações no Volume I
Portal dos Jurisdicionados TCM/PA	-	01/07/2021	Resumo da Licitação (fls. 203-210)
Portal da Transparência PMM/PA	-	01/07/2021	Detalhes da Licitação (fls. 211-212)

Tabela 1 - Lista de publicações do aviso de licitação e prorrogação do Pregão Presencial (SRP) nº 29/2021-CEL/SEVOP/PMM, Processo nº 11.464/2021-PMM.

A data de efetivação das publicações satisfaz ao prazo de intervalo mínimo de 08 (oito) dias úteis da data da divulgação do aviso de licitação nos meios oficiais e a data da realização do certame, em atendimento ao disposto no art. 4º, V da Lei nº 10.520/2002, regulamentadora da modalidade denominada pregão.

Também foram juntadas ao processo em análise cópias de e-mails recebidos solicitando o instrumento convocatório e respectivos e-mails enviados pela Comissão Especial de Licitação em resposta às solicitações, corroborando, desta feita, a publicidade do certame (fls. 213-217, vol. I).

3.2 Do Pedido de Impugnação ao Edital

Após a divulgação do certame, a empresa AQUARELA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP apresentou Impugnação (fls. 218-221, vol. I) argumentando ser inadequado o prazo de entrega do objeto previsto no instrumento convocatório, qual seja, de 48 horas.

Neste sentido, alegou que o período indicado seria insuficiente para realizar a entrega do material, uma vez que o objeto mencionado no edital exigia certa complexidade na separação, além do tempo de transporte de acordo com o local e sede da licitante, motivos pelos quais requereu a alteração do prazo de entrega para o mínimo de 30 (trinta) dias.

Consubstanciado no teor do Ofício nº 78/2021-SEMEL exarado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer (fl. 224, vol. I), o pregoeiro apresentou Resposta à Impugnação (fls. 225-226, vol. I), onde em síntese informou não parecer razoável que a Administração se ajuste à logística de entrega de determinada empresa, quando o mercado atual se mostra perfeitamente capaz de atender ao solicitado no edital. Dessa forma, considerou improcedente o pleito e negou provimento ao pedido de Impugnação.

3.3 Da 1ª Sessão Pública do Pregão – Credenciamento e Propostas Comerciais

Conforme Ata da Sessão constante dos autos (fls. 730-731, vol. III), em 01/07/2021 o Pregoeiro da Comissão Especial de Licitação – CEL reuniu-se com a equipe de apoio para abertura dos envelopes referentes às propostas comerciais e habilitação de empresas interessadas no **Pregão Presencial (SRP) nº 29/2021-CEL/SEVOP/PMM**, cujo objeto é o registro de preços para seleção da melhor proposta para



eventual aquisição de materiais esportivos - realizados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL da prefeitura municipal de Marabá, da Prefeitura Municipal de Marabá/PA.

Registrou-se o comparecimento de 06 (seis) empresas, sendo elas: **1) V G DE SOUSA FERREIRA**, CNPJ 23.912.114/0001-03; **2) SPORT MANIA COMÉRCIO, LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ 13.721.423/0001-42; **3) FREITAS GUIMARÃES & CIA LTDA**, CNPJ: 04.895.405/0001-96; **4) J. F. SILVA COMERCIL MARABÁ LTDA**, CNPJ: 05.265.434/0001-37; **5) I FROTA VARÃO EIRELI**, CNPJ: 34.941.737/0001-20 e **6) L. A. R. MELO EIRELI**, CNPJ: 18.621.879/0001-54.

Em seguida, foi realizada consulta ao Cadastro Nacional de Empresa Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Municipal de Empresas Punidas – CMEP, não sendo constatada nenhuma sanção, em nome de qualquer licitante, que pudesse impedir participação no certame.

Foi feito questionamento quanto ao documento de alteração contratual apresentado pela licitante FREITAS GUIMARÃES & CIA LTDA, o que se esclareceu na referida sessão, com base nas disposições contidas no item 3.2.1 do edital.

Após, foi informado que todas as empresas tiveram seus representantes credenciados e apresentaram os documentos solicitados em edital para participação na condição de ME/EPP e desta feita poderiam se utilizar das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/2006 e da Lei Complementar Municipal nº 09/2017 quanto aos benefícios aplicáveis às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

Ato contínuo foram solicitados os envelopes de Propostas Comerciais e verificados quanto à sua inviolabilidade, o que ensejou abertura dos mesmos para classificação de acordo com os requisitos do edital.

Registrados os valores iniciais, e considerando-se o adiantar da hora, a comissão decidiu suspender os trabalhos para a continuação em 08/07/2021, às 9h. Os documentos de credenciamento, propostas comerciais e envelopes de habilitação foram lacrados em caixa e ficaram sob guarda da comissão, declarando-se encerrados os trabalhos às 11h50min, cuja a Ata foi lavrada e assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

3.4 Da 2ª Sessão Pública do Pregão – Fase Competitiva e Habilitação

No dia 08/07/2021 o pregoeiro e equipe de apoio reuniram-se novamente para dar continuidade ao certame, procedendo com a fase de lances do Pregão Presencial nº 29/2021-CEL/SEVOP/PMM e sucessiva habilitação das licitantes melhor classificadas (fls.732-734, vol. III).

Registra-se que às fls. 732 e 733 referentes a ata da sessão foram juntadas de forma invertida no processo administrativo, o que, no entanto, não prejudicou a presente análise.



Oportunamente, o pregoeiro solicitou cautela dos licitantes quanto às reduções em lances, informando-lhes que os valores registrados em ata seriam fixos e irremovíveis e que, caso não conseguissem fornecer o produto no valor ofertado poderia ser aberto procedimento administrativo para apuração de possíveis prejuízos causados ao órgão demandante.

A sessão passou para fase de lances e tentativa de negociação, cujos dados constam tabelados às fls.735-757, vol. III. Na oportunidade todas as empresas participantes saíram arrematantes de itens do Pregão Presencial.

O pregoeiro procedeu com a abertura dos envelopes de habilitação das empresas, e, devido à instabilidade do sistema não foi possível realizar a autenticação das certidões, ficando registrado que se faria em momento posterior.

Foi facultado às licitantes darem vistas dos documentos de habilitação, os quais foram rubricados em todas as páginas. Não houve questionamentos quanto a tais.

Assim, foram declaradas habilitadas as empresas V G DE SOUSA FERREIRA; SPORT MANIA COMÉRCIO, LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI; FREITAS GUIMARÃES & CIA LTDA; J. F. SILVA COMERCIAL MARABÁ LTDA; I FROTA VARÃO EIRELI e L. A. R. MELO EIRELI.

A licitante V G DE SOUSA FERREIRA manifestou a intenção de recurso, e na sequência o pregoeiro informou que a sessão para apresentação das amostras e catálogos de daria no dia 12/07/2021 às 14h, encerrando os trabalhos.

3.5 Da 3ª Sessão Pública do Pregão – Análise de Amostras

No dia 12/07/2021, o pregoeiro e equipe de apoio reuniram-se para a sessão de apresentação de amostras ou catálogos, conforme ata da sessão às fls. 758-759.

Na ocasião, registrou-se o comparecimento das empresas V G DE SOUSA FERREIRA; SPORT MANIA COMÉRCIO, LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI; FREITAS GUIMARÃES & CIA LTDA e J. F. SILVA COMERCIAL MARABÁ LTDA.

As empresas FREITAS GUIMARÃES & CIA LTDA; I FROTA VARÃO EIRELI e L. A. R. MELO EIRELI não apresentaram catálogo ou amostra de alguns itens, restando arrematante a segunda colocada, conforme esmiuçado na ata da sessão. As demais empresas que apresentaram o catálogo ou amostra tiveram seus itens aprovados pela comissão de avaliação designada pela SEMEL.

Desta forma, o pregoeiro informou às empresas que ficaria agendado o dia 14/07/2021, às 14h, para apresentação dos itens remanescentes e deu por encerrado os trabalhos.



3.6 Da Sessão Complementar - Análise de Amostras

Em 14/07/2021 o Pregoeiro da CEL/SEVOP e sua equipe de apoio deram continuidade aos trabalhos do certame, oportunidade em que foi realizada sessão complementar para avaliação pela comissão da SEMEL dos itens remanescentes conforme registrado na sessão anterior, e os quais foram devidamente aprovados, nos termos apostos na ata às fls. 760-761, vol. III.

Dos atos praticados durante a sessão do pregão, foram obtidos os seguintes resultados por fornecedor, conforme a Tabela 2:

EMPRESA	QUANTIDADE DE ITENS ARREMATADOS POR EMPRESA	ITENS ARREMATADOS POR EMPRESA	VALOR TOTAL POR EMPRESA (R\$)
V G DE SOUSA FERREIRA	5	40, 41, 51, 57 e 70	211.690,00
SPORT MANIA COMÉRCIO, LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	8	38, 39, 42, 49, 52, 55, 69 e 71	190.656,00
FREITAS GUIMARÃES & CIA LTDA	33	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 25, 34, 35, 36, 43, 45, 56, 57, 58, 64, 65, 66 e 67	319.130,00
J. F. SILVA COMERCIAL MARABÁ LTDA	25	13, 21, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 37, 44, 46, 47, 48, 50, 53, 59, 60, 61, 62, 63 e 68	388.043,80
TOTAL DE ITENS ARREMATADOS	71	VALOR GLOBAL	1.109.519,80

Tabela 2 - Resultado por licitante. Itens vencidos e valores totais propostos.

Para o encerramento da sessão, o pregoeiro declarou as empresas vencedoras e informou o prazo de 48h para apresentação das propostas readequadas. Nada mais havendo a tratar, declarou encerrados os trabalhos, cuja ata foi lavrada e assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

3.7 Da Fase Recursal

Após a 3ª sessão do Pregão, a licitante V G DE SOUSA FERREIRA protocolou recurso junto a CEL/SEVOP, alegando em suma que a empresa L. A. R. MELO EIRELI não atendeu as exigências do edital, uma vez que o atestado de capacidade técnica apresentado foi assinado em 24/06/2021 pelo seu próprio representante legal, o Sr. Cassyus Carvalho de Araújo, o que transmitia insegurança quanto a veracidade do documento. Para tanto, requereu que fosse declarada a inabilitação da empresa (fls.777-781, vol. III).

Ao proferir o julgamento do Recurso Administrativo (fls.782-784, vol. II) o pregoeiro da



CEL/SEVOP informou que não adentraria no mérito do recurso uma vez que a empresa L. A. R. MELO EIRELI não compareceu na sessão agendada para análise de amostras e catálogos, oportunidade em que foi desclassificada.

Com isso, o Pregoeiro explicou que a demanda perdeu o sentido, já que o propósito era a inabilitação da recorrida, que, por consequência de falta de comprovação de amostras dos itens inicialmente vencidos pela mesma, fora desclassificada do certame, não tendo a recorrente atendido o requisito de admissibilidade recursal quanto a existência de fato extintivo ou impeditivo de direito, motivos pelos quais não conheceu do recurso.

4. DAS PROPOSTAS VENCEDORAS

Da análise dos valores das propostas vencedoras, constatou-se que os mesmos estão em conformidade com os constantes no Anexo II (Objeto) do edital, estando iguais ou inferiores ao preço de referência para os itens, conforme denotado na Tabela 3 adiante.

O referido rol contém os itens do Pregão Presencial (SRP) nº 29/2021-CEL/SEVOP/PMM, as unidades de comercialização, as quantidades previstas no edital, os valores unitários e totais por item (estimado e arrematado), percentual de redução em relação ao valor estimado e as empresas arrematantes.

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Unitário Arrematado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)	Valor Total Arrematado (R\$)	Red. (%)	Empresa Arrematante
1	Apito classic de alto impacto	Unid.	30	60,50	25,00	1.815,00	750,00	58,68	FREITAS GUIMARÃES
2	Apito para mesário	Unid.	20	29,90	20,00	598,00	400,00	33,11	FREITAS GUIMARÃES
3	Bandeira para árbitro	Par	30	110,70	60,00	3.321,00	1.800,00	45,80	FREITAS GUIMARÃES
4	Bola de beach soccer	Unid.	10	259,14	189,00	2.591,40	1.890,00	27,07	FREITAS GUIMARÃES
5	Bola de handebol h1l	Unid.	20	254,60	189,00	5.092,00	3.780,00	25,77	FREITAS GUIMARÃES
6	Bola de handebol h2l	Unid.	20	261,50	199,00	5.230,00	3.980,00	23,90	FREITAS GUIMARÃES
7	Bola de handebol h3l	Unid.	20	272,70	209,00	5.454,00	4.180,00	23,36	FREITAS GUIMARÃES
8	Bola de basquete tam. 72/74	Unid.	10	382,90	329,00	3.829,00	3.290,00	14,08	FREITAS GUIMARÃES
9	Bola de basquete tam. 75/78	Unid.	30	412,60	339,00	12.378,00	10.170,00	17,84	FREITAS GUIMARÃES
10	Bola de futebol de campo tam.	Unid.	30	488,50	405,00	14.655,00	12.150,00	17,09	FREITAS GUIMARÃES



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ – CONGEM



Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Unitário Arrematado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)	Valor Total Arrematado (R\$)	Red. (%)	Empresa Arrematante
	68,5/69,5cm								
11	Bola de futebol de campo tam. 68/70 cm. Laminado PU	Unid.	150	241,90	135,00	36.285,00	20.250,00	44,19	FREITAS GUIMARÃES
12	Bola de futebol de campo tam. 68/70 cm. Laminado micropower	Unid.	150	203,10	125,00	30.465,00	18.750,00	38,45	FREITAS GUIMARÃES
13	Bola de futebol society	Unid.	100	206,40	193,00	20.640,00	19.300,00	6,49	J. F. SILVA COMERCIAL
14	Bola de futebol tam. 66/69	Unid.	50	346,50	249,00	17.325,00	12.450,00	28,14	FREITAS GUIMARÃES
15	Bola de futsal tam. 62,5-63,5 cm.	Unid.	100	255,40	135,00	25.540,00	13.500,00	47,14	FREITAS GUIMARÃES
16	Bola de futsal tam. 62-64 cm.	Unid.	100	201,10	125,00	20.110,00	12.500,00	37,84	FREITAS GUIMARÃES
17	Bola de futvôlei	Unid.	20	221,18	150,00	4.423,60	3.000,00	32,18	FREITAS GUIMARÃES
18	Bola de vôlei de areia	Unid.	20	318,70	249,00	6.374,00	4.980,00	21,87	FREITAS GUIMARÃES
19	Boa de voleibol 6.0	Unid.	100	354,80	249,00	35.480,00	24.900,00	29,82	FREITAS GUIMARÃES
20	Bola de voleibol 8.0	Unid.	50	468,90	325,00	23.445,00	16.250,00	30,69	FREITAS GUIMARÃES
21	Bolinha de tênis	Caixa	4	642,20	608,00	2.568,80	2.432,00	5,33	J. F. SILVA COMERCIAL
22	Bomba para encher bola	Unid.	50	50,68	32,00	2.534,00	1.600,00	36,86	FREITAS GUIMARÃES
23	Cartão para arbitragem	Kit	30	25,80	24,51	774,00	735,30	5,00	J. F. SILVA COMERCIAL
24	Colchonete em borracha	Unid.	100	77,30	73,44	7.730,00	7.344,00	4,99	J. F. SILVA COMERCIAL
25	Colete dupla face	Unid.	1.000	37,00	27,50	37.000,00	27.500,00	25,68	FREITAS GUIMARÃES
26	Cronômetro progressivo	Unid.	30	187,50	176,00	5.625,00	5.280,00	6,13	J. F. SILVA COMERCIAL
27	Faixa de karate	Unid.	200	40,60	38,57	8.120,00	7.714,00	5,00	J. F. SILVA COMERCIAL
28	Kimono de karate branco – até 5 anos	Unid.	50	332,84	316,20	16.642,00	15.810,00	5,00	J. F. SILVA COMERCIAL
29	Kimono de karate branco – até 7 anos	Unid.	50	335,98	319,18	16.799,00	15.959,00	5,00	J. F. SILVA COMERCIAL
30	Kimono de karate branco – até 9 anos	Unid.	50	339,20	322,24	16.960,00	16.112,00	5,00	J. F. SILVA COMERCIAL
31	Kimono de karate branco – até 11 anos	Unid.	50	345,80	328,51	17.290,00	16.425,50	5,00	J. F. SILVA COMERCIAL
32	Kimono karate branco, tam. A1	Unid.	20	346,48	329,16	6.929,60	6.583,20	5,00	J. F. SILVA COMERCIAL



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ – CONGEM



Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Unitário Arrematado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)	Valor Total Arrematado (R\$)	Red. (%)	Empresa Arrematante
	até 1,70 m								
33	Kimono karate branco, tam. A2 até 1,80 m	Unid.	20	350,66	333,13	7.013,20	6.662,60	5,00	J. F. SILVA COMERCIAL
34	Kit para árbitro, camisa, calção e meião	Kit	30	222,80	160,00	6.684,00	4.800,00	28,19	FREITAS GUIMARÃES
35	Kit para Badminton	Kit	50	263,70	120,00	13.185,00	6.000,00	54,49	FREITAS GUIMARÃES
36	Luva para goleiro	Par	20	154,30	70,00	3.086,00	1.400,00	54,63	FREITAS GUIMARÃES
37	Luva boxe	Par	50	299,40	146,59	14.970,00	7.329,50	51,04	J. F. SILVA COMERCIAL
38	Medalha esportiva	Unid.	1.000	13,00	11,40	13.000,00	11.400,00	12,31	SPORT MANIA COMÉRCIO
39	Medalhas de honra ao mérito - prata	Unid.	3.000	10,12	8,70	30.360,00	26.100,00	14,03	SPORT MANIA COMÉRCIO
40	Medalhas de honra ao mérito - ouro	Unid.	3.000	10,12	8,00	30.360,00	24.000,00	20,95	V G DE SOUSA FERREIRA
41	Medalhas de honra ao mérito - bronze	Unid.	3.000	10,12	8,00	30.360,00	24.000,00	20,95	V G DE SOUSA FERREIRA
42	Mesa para tênis	Unid.	5	3.775,60	3.548,00	18.878,00	17.740,00	6,03	SPORT MANIA COMÉRCIO
43	Placar de mesa	Unid.	10	338,40	270,00	3.384,00	2.700,00	20,21	FREITAS GUIMARÃES
44	Protetor para poste de voleibol	Par	10	309,60	294,12	3.096,00	2.941,20	5,00	J. F. SILVA COMERCIAL
45	Raquete de tênis de mesa	Unid.	30	38,00	22,00	1.140,00	660,00	42,11	FREITAS GUIMARÃES
46	Rede de proteção	m ²	4.000	14,58	10,90	58.320,00	43.600,00	25,24	J. F. SILVA COMERCIAL
47	Rede de tênis de mesa	Unid.	20	52,00	47,00	1.040,00	940,00	9,62	J. F. SILVA COMERCIAL
48	Rede para aro de basquete	Unid.	5	57,20	54,00	286,00	270,00	5,59	J. F. SILVA COMERCIAL
49	Rede para Badminton	Unid.	20	277,00	270,00	5.540,00	5.400,00	2,53	SPORT MANIA COMÉRCIO
50	Rede para futebol de campo	Unid.	50	975,80	927,00	48.790,00	46.350,00	5,00	J. F. SILVA COMERCIAL
51	Rede para futebol de campo em polietileno	Unid.	100	706,20	667,00	70.620,00	66.700,00	5,55	V G DE SOUSA FERREIRA
52	Rede para futebol Society	Unid.	100	584,30	474,00	58.430,00	47.400,00	18,88	SPORT MANIA COMÉRCIO
53	Rede para Futsal	Unid.	100	404,00	383,80	40.400,00	38.380,00	5,00	J. F. SILVA COMERCIAL
54	Rede para Voleibol	Unid.	30	250,20	233,00	7.506,00	6.990,00	6,87	V G DE SOUSA FERREIRA
55	Saco de pancada para	Unid.	20	385,40	359,00	7.708,00	7.180,00	6,85	SPORT MANIA COMÉRCIO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ – CONGEM



Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Unitário Arrematado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)	Valor Total Arrematado (R\$)	Red. (%)	Empresa Arrematante
	box								
56	Sinalizador tipo chapéu chinês	Unid.	200	11,92	5,00	2.384,00	1.000,00	58,05	FREITAS GUIMARÃES
57	Sinalizador tipo cone de 25 e 30 cm	Unid.	200	18,52	7,50	3.704,00	1.500,00	59,50	FREITAS GUIMARÃES
58	Sinalizador tipo cone de 50 cm	Unid.	50	40,10	20,00	2.005,00	1.000,00	50,12	FREITAS GUIMARÃES
59	Tatame de encaixe (dentado)	Peças	150	187,50	178,13	28.125,00	26.719,50	5,00	J. F. SILVA COMERCIAL
60	Troféu grande	Unid.	50	242,70	230,57	12.135,00	11.528,50	5,00	J. F. SILVA COMERCIAL
61	Troféu médio	Unid.	50	196,70	180,00	9.835,00	9.000,00	8,49	J. F. SILVA COMERCIAL
62	Troféu pequeno	Unid.	50	131,10	124,55	6.555,00	6.227,50	5,00	J. F. SILVA COMERCIAL
63	Troféus em acrílico	Unid.	200	249,54	234,00	49.908,00	46.800,00	6,23	J. F. SILVA COMERCIAL
64	Uniforme de futebol de campo	Kit	38	2.247,80	1.020,00	85.416,40	38.760,00	54,62	FREITAS GUIMARÃES
65	Uniforme de futebol de campo	Kit	12	2.247,80	1.020,00	26.973,60	12.240,00	54,62	FREITAS GUIMARÃES
66	Uniforme de futebol de campo, tam. Infantil	Kit	38	2.216,40	1.020,00	84.223,20	38.760,00	53,98	FREITAS GUIMARÃES
67	Uniforme de futebol de campo, tam. Infantil	Kit	12	2.216,40	1.020,00	26.596,80	12.240,00	53,98	FREITAS GUIMARÃES
68	Squeeze de plástico	Unid.	2.000	14,72	13,80	29.440,00	27.600,00	6,25	J. F. SILVA COMERCIAL
69	Uniforme para futebol de campo	Unid.	24	1.892,00	1.789,00	45.408,00	42.936,00	5,44	SPORT MANIA COMÉRCIO
70	Camisa malha fria	Unid.	3.000	36,24	30,00	108.720,00	90.000,00	17,22	V G DE SOUSA FERREIRA
71	Camisa malha fria	Unid.	1.000	36,24	32,50	36.240,00	32.500,00	10,32	SPORT MANIA COMÉRCIO
TOTAL						1.445.848,60	1.109.519,80	23,26	-

Tabela 3 - Valores arrematados por item e fornecedor.

Impende-nos informar que a descrição pormenorizada dos Itens se encontra no Anexo II do Edital do Pregão Presencial (SRP) nº 29/2021-CEL/SEVOP/PMM (fls. 177-184, vol. I), e que o **valor estimado do objeto é de R\$ 1.445.848,60** (um milhão, quatrocentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos).



Destarte, após a obtenção do resultado do certame, o **valor global do registro de preços deverá ser de R\$ 1.109.519,80** (um milhão, cento e nove mil, quinhentos e dezenove reais e oitenta centavos), um montante **R\$ 336.328,80** (trezentos e trinta e seis mil, trezentos e vinte e oito reais e oitenta centavos) inferior ao estimado destacado. Essa diferença importa em uma redução de aproximadamente **23,26%** (vinte e três inteiros e vinte seis centésimos por cento) em relação ao estimado, corroborando a vantajosidade do Pregão, em atendimento aos princípios da Administração Pública no uso de licitações, essencialmente aos da eficiência e economicidade.

Consta da Tabela 4, a seguir, a localização no bojo processual dos documentos de credenciamento, habilitação e propostas comerciais readequadas das empresas vencedoras do certame:

EMPRESA	CRENCIAMENTO	HABILITAÇÃO	PROPOSTA COMERCIAL READEQUADA
V G DE SOUSA FERREIRA	Fls. 313-333, vol. I	Fls. 463-506, vol. II	Fls. 768-770, vol. III
SPORT MANIA COMÉRCIO, LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	Fls. 261-292, vol. I	Fls. 548-607, vol. II	Fls. 763-764, vol. III
FREITAS GUIMARÃES & CIA LTDA	Fls. 229-245, vol. I	Fls. 664-727, vol. II	Fls. 765-767, vol. III
J. F. SILVA COMERCIAL MARABÁ LTDA	Fls. 334-344, vol. I	Fls. 610-663, vol. II	Fls. 771-776, vol. III

Tabela 4 – Indicação de documentos de credenciamento, habilitação e propostas comerciais readequadas.

Destacamos também que consta nos autos a consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (fl. 344, vol. II) para as licitantes vencedoras do certame, não sendo encontrada sanção em desfavor das mesmas.

Por fim, vislumbramos no bojo processual a comprovação de consulta ao Cadastro Municipal de Empresas Punidas – CMEP¹ da Prefeitura Municipal de Marabá (fls. 345-356, vol. II), na qual o pregoeiro e sua equipe não encontraram, no rol de empresas penalizadas, sanção de impedimento de licitar ou contratar com a Administração municipal em nome de qualquer das Pessoas Jurídicas vencedoras do certame

4.1 Da igualdade de preços entre as cotas quando da adjudicação pela mesma empresa

O artigo 8º, §3º do Decreto nº 8.538/15 dispõe que nas licitações para aquisição de bens de natureza divisíveis, se a mesma empresa venceu a cota reservada e a cota principal, preço idêntico deve prevalecer para ambas cotas, predominando o menor valor.

¹ Resultado da conclusão dos processos de responsabilização administrativa instaurados pela Controladoria Geral do Município de Marabá – CONGEM e conduzidos pela Comissão Permanente de Apuração – CPA, tornando públicas as penalidades imputadas para promover o acompanhamento e o controle por todos os órgãos e entidades da Administração Pública e também da sociedade. Disponível em: <https://cmep.maraba.pa.gov.br/>



No Pregão Presencial (SRP) nº 29/2021-CEL/SEVOP/PMM, a referida situação ocorreu com a empresa **FREITAS GUIMARÃES** nos itens 64/65 e 66/67. Neste sentido, verifica-se observância do dispositivo legal, uma vez que os valores de tais itens foram mantidos idênticos entre as cotas reservadas e abertas, verificados por este Controle Interno na Tabela 03 desta análise, sendo os mesmos negritos e sublinhados.

4.2 Da Regularidade Fiscal e Trabalhista

A comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista é pré-requisito para celebração de contratos com a administração pública, incluindo os respectivos termos aditivos oriundos dos contratos. Ademais, no caso em apreço, trata-se de exigência editalícia quanto à habilitação das licitantes, consubstanciada no item 6.3, inciso II do instrumento convocatório em tela (fls. 155-156, vol. I).

Avaliando a documentação apensada, restou comprovada a regularidade fiscal e trabalhista das empresas vencedoras, conforme descrito na Tabela 5, a seguir:

EMPRESA	REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA	COMPROVAÇÃO DE AUTENTICIDADE
V G DE SOUSA FERREIRA	Fls. 486-491, vol. II	Fls. 812-816, vol. III
SPORT MANIA COMÉRCIO, LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	Fls. 585-590, vol. II	Fls. 791, 793-797 e 809, vol. III
FREITAS GUIMARÃES & CIA LTDA	Fls. 699-704, vol. III	Fls. 786-789, 807 e 808, vol. IIIII
J. F. SILVA COMERCIAL MARABÁ LTDA	Fls. 625-630, vol. III	Fls. 792,799, 800, 801, 802 e 803-805, vol. IIIII

Tabela 5 – Indicação dos documentos de habilitação fiscal e trabalhista das licitantes vencedoras.

Insta mencionar que não consta no bojo processual a comprovação de autenticidade da Certidão Negativa de Débitos Municipais das empresas V G DE SOUSA FERREIRA e da FREITAS GUIMARÃES & CIA LTDA, ao que esta CONGEM procedeu com as devidas verificações, seguindo anexo a este Parecer a comprovação de autenticidade para a Certidão em comento da empresa FREITAS GUIMARÃES & CIA LTDA. Todavia, não conseguimos atestar o mesmo para o documento da empresa V G DE SOUSA FERREIRA, cumprindo-nos recomendar que seja providenciada tal confirmação, conforme é a praxe nos processos licitatórios desta municipalidade.

Ressaltamos, como medida de cautela, quanto à necessidade de verificação da manutenção das condições de habilitação acima denotadas quando da formalização dos pactos contratuais decorrentes do certame ora em análise, bem como durante todo o curso da execução do objeto contratual.



4.3 Da Análise Contábil

No que se refere à documentação de Qualificação Econômico-financeira, seguem em anexo a esta apreciação os pareceres advindos de análises nas demonstrações contábeis das empresas vencedoras, conforme abaixo relacionados na Tabela 6:

EMPRESA	CNPJ	PARECER CONTÁBIL DICONT/CONGEM
V G DE SOUSA FERREIRA	23.912.114/0001-03	547/2021
SPORT MANIA COMÉRCIO, LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	13.721.423/0001-42	548/2021
FREITAS GUIMARÃES & CIA LTDA	04.895.405/0001-96	549/2021
J. F. SILVA COMERCIAL MARABÁ LTDA	05.265.434/0001-37	550/2021

Tabela 6 - Parecer de Análise Contábil para as empresas vencedoras.

Atesta-se, ao final, que tais documentos representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira das empresas verificadas, conforme balanços patrimoniais referentes aos respectivos exercícios, estando de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Destarte, o Setor Contábil desta Controladoria não vê impedimento - inerente à sua análise, para prosseguimento do feito. E conclui afirmando que, em obediência à Constituição e à Lei nº 8.666/1993, que regula o certame, todo processo decisório é de inteira responsabilidade dos representantes da Comissão de Licitação, atendendo aos princípios da eficiência e probidade administrativa.

5. DA PUBLICAÇÃO

No que concerne à publicação, aponta-se a norma entabulada por meio do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

6. DO PRAZO DE ENVIO AO MURAL DOS JURISDICIONADOS (TCM-PA)

No que diz respeito aos prazos de envio das informações ao Mural dos Jurisdicionados, devem ser observados os prazos estabelecidos no artigo 6º da Resolução nº 11.535-TCM/PA, de 01/06/2014, alterada pelas Resoluções Administrativas nº 43/2017 TCM/PA e nº 04/2018 – TCM/PA.

7. CONCLUSÃO

À vista dos apontamentos em epígrafe, **RECOMENDAMOS:**



- a) Que seja conferida a autenticidade da Certidão de Débitos Municipais da empresa V G DE SOUSA FERREIRA, conforme apontado no subitem 4.2 desta análise.

Alertamos que anteriormente a formalização de qualquer pacto contratual sejam mantidas as condições de regularidade denotadas no subitem 4.2 deste parecer, bem como durante todo o curso da execução do objeto, nos termos do art. 55, XIII da Lei nº 8.666/93.

Salientamos que a responsabilidade pelos atos que sucederem à análise desta Controladoria fica a cargo da autoridade ordenadora de despesas, nos termos da Lei Municipal nº 17.761/2017 e alterações.

Ante o exposto, **com a devida atenção à recomendação supracitada**, não vislumbramos óbice ao prosseguimento do **Processo nº 11.464/2021-PMM**, referente ao **Pregão Presencial (SRP) nº 29/2021-CEL/SEVOP/PMM**, podendo dar-se continuidade ao certame para fins de divulgação do resultado, homologação pela autoridade competente, celebração de Atas de Registro de Preços, bem como formalização de contrato(s) quando conveniente à Administração Municipal.

Observe-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive quanto a obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial e Mural dos Jurisdicionados do TCM/PA.

À apreciação e aprovação da Controladora Geral do Município.

Marabá/PA, 23 de julho de 2021.

Luana Kamila Medeiros de Souza
Analista de Controle Interno
Matrícula nº 52.541

Adielson Rafael Oliveira Marinho
Diretor de Verificação e Análise
Portaria nº 222/2021-GP

De acordo.

À **CEL/SEVOP/PMM**, para conhecimento e adoção das providências subsequentes.

LÍGIA MAIA DE OLIVEIRA MIRANDA
Controladora Geral do Município de Marabá
Portaria nº 1.842/2018-GP



PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

A Sra. **LÍGIA MAIA DE OLIVEIRA MIRANDA**, responsável pelo Controle Interno do Município de Marabá, nomeada nos termos da Portaria nº 1.842/2018-GP, declara, para os devidos fins junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º do art. 11 da RESOLUÇÃO Nº 11.410/TCM, de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o Processo nº 11.464/2021-PMM, referente ao Pregão Presencial (SRP) nº 29/2021-CEL/SEVOP/PMM, cujo objeto é o registro de preços para seleção da melhor proposta para eventual aquisição de materiais esportivos - realizados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL da prefeitura municipal de Marabá, em que é requisitante a Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, tendo como demandante a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL, com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

- (X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;
- () Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo;
- () Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

Marabá, 23 de julho de 2021.

Responsável pelo Controle Interno:

LÍGIA MAIA DE OLIVEIRA MIRANDA
Controladora Geral do Município de Marabá
Portaria nº 1.842/2018-GP